



Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal

DAG/APROVISIONAMENTO

Procedimento por Ajuste Directo

Apresentação de uma única proposta

Informação de adjudicação

Parecer

Despacho

Concordo com a informação
prestada pelo Técnico
Superior e desempenhar
funções no cprovisionamento.

27.07.2015
ma. l. c. d. u. k. i. z. e

Adjudique-se

10 de 2015.07.27

Fernando Nogueira

Presidente da Câmara Municipal

1. N.º de procedimento

AD-041-15

2. Objecto

Projeto Olimpíadas Intergeracionais 2015 – Alojamento Hotel Minho JPCruz, Lda.

3. Entidade competente

Presidente da Câmara de Vila Nova de Cerveira



Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal

DAG/APROVISIONAMENTO

4. Preço base
€ 8.965,73 (oito mil novecentos e sessenta e cinco euros e setenta e três euros)

5. Entidades convidadas		
Entidades	Proposta Apresentada	
	Sim	Não
Hotel Minho JPCruz, Lda.	X	

6. Ordenação das Propostas:
Critério de adjudicação estipulado:
O do preço mais baixo

7. Proposta de Adjudicação		
Entidade	Valor s/IVA	Prazo
Hotel Minho JPCruz, Lda.	€ 8.965,73	66

8. Contrato escrito			
Exigível	Não exigível	Dispensável	Fundamentação
	X		Alínea a) do n.º 1 do artigo 95.º do CCP

9. Visto prévio do Tribunal de Contas		
Sujeito	Isento	Fundamentação
	X	Direito N.º 1 do artigo 145.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro



Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal

DAG/APROVISIONAMENTO

10. Propostas de aprovação:

a) O presente projeto de decisão, nos termos do n.º 1 do artigo 125.º do CCP, e consequente adjudicação do “Projeto Olimpíadas Intergeracionais 2015 – Alojamento Hotel Minho JPCruz, Lda.” à empresa **Hotel Minho JPCruz, Lda.**, pelo montante global de **€ 8.965,73 (oito mil novecentos e sessenta e cinco euros e setenta e três euros)**, ao qual acresce o valor de IVA à taxa legal em vigor, bem como a competente autorização para a realização da despesa;

b) A fixação do prazo de **10 dias úteis** para o adjudicatário apresentar:

- Os documentos de habilitação previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- Certidão de Registo Comercial;

c) Propõe-se, ainda, que nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do normativo acima referido, que a realização da notificação da decisão de adjudicação seja delegada no Gestor do Procedimento.

Data: 27 de julho de 2015

11. Autor:

Nome: Francisco Esmeriz
Carreira / cargo: Técnico Superior

Assinatura: